



DECRETO Nº 023, DE 26 DE JANEIRO DE 2018.

ESTABELECE O REGIMENTO INTERNO DAS CONFERÊNCIAS PÚBLICAS REGIONAIS DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR E DA ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA DE FRAIBURGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FRAIBURGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 61, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que o Plano Diretor é o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana, sendo parte integrante do processo de planejamento municipal;

CONSIDERANDO a instituição da Política Nacional de Mobilidade Urbana, que tem como prisma o desenvolvimento sustentável das cidades e o bem estar dos cidadãos com foco em modos alternativos de transporte;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo Municipal de Fraiburgo está promovendo, o Processo de Revisão do Plano Diretor e da elaboração do Plano de Mobilidade Urbana de Fraiburgo;

CONSIDERANDO a necessidade de se definir de forma sistematizada as atribuições de grupos de trabalho internos e de apoio à Prefeitura Municipal, bem como a necessidade de se definir um regimento das Conferências, prevendo as regras de participação e controle social no aludido Processo de Planejamento Urbano;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o Regimento Interno Das Conferências Públicas Regionais de Revisão do Plano Diretor e da elaboração do Plano de Mobilidade Urbana de Fraiburgo, na forma dos dispositivos em anexo.

Art. 2º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA.
FRAIBURGO, 26 DE JANEIRO DE 2018.


CLAUDETE GELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

CERTIDÃO

O presente instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 2441, de 29.01.2018, disponibilizada no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, com fundamento no artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal 2034/2009 e Decreto 303/2009.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Fraiburgo, 29.01.2018.

Aline Cleia Bitencourt
Coordenadora de Departamento
CPF 055.247.309-08

André Luiz de Oliveira
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
INOVAÇÃO



REGIMENTO INTERNO DAS CONFERÊNCIAS PÚBLICAS REGIONAIS

As Conferências Públicas Regionais possuem caráter consultivo e não vinculante e tem por finalidade informar, dirimir dúvidas, bem como, obter dados, subsídios, informações, sugestões, críticas e propostas sobre a Revisão do Plano Diretor e da elaboração do Plano de Mobilidade Urbana do Município de Fraiburgo, com recorte espacial na respectiva Região ora em análise, com vistas a democratizar, conferir transparência e assegurar a participação popular na Revisão do Plano Diretor e da elaboração do Plano de Mobilidade Urbana.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. As Conferências Públicas Regional, doravante denominada CPR, será aberta a todos que queiram participar, não havendo qualquer tipo de restrição.

Art. 2º. Os espaços a serem realizadas as CPRs serão definidos pelo Município de Fraiburgo.

Art. 3º. A responsabilidade pela locação/reserva do espaço selecionado pelo Município de Fraiburgo para realização das CPRs.

Art. 4º. O local deverá ser dotado de estrutura adequada de acomodações aos participantes e organizadores, bem como, equipado com estruturas de som e imagem, de modo a proporcionar condições adequadas de exposição, participação e gravação dos fatos ocorridos, respeitando as normas de acessibilidade universal.

Art. 5º. A divulgação da CPR será de responsabilidade da PMF e deverá ocorrer de acordo com o Plano de Mobilização e Divulgação aprovado.

DA CONDUÇÃO DA CONFERÊNCIA PÚBLICA REGIONAL

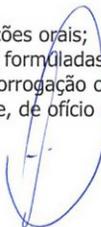
Art. 6º. O público presente deverá assinar lista de presença, que ficará disponível durante toda a CPR em local acessível. Esta lista deverá conter:

- a) Nome legível;
- b) Nº do documento de identificação;
- c) Instituição ou Bairro que representa (se for o caso);
- d) Telefone;
- e) Assinatura.

Art. 7º. A coordenação dos trabalhos será feita pelo Consórcio CIMCATARINA ou quem este indicar.

Art. 8º. São prerrogativas do Coordenador (a) da CPR:

- a) Designar um ou mais secretários (as) para assisti-lo;
- b) Realizar a apresentação de objetivos e regras de funcionamento da CPR, ordenando o curso dos debates;
- c) Indicar os expositores;
- d) Orientar sobre a pertinência das intervenções orais;
- e) Orientar sobre a pertinência das questões formuladas;
- f) Dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da CPR, em como sua reabertura ou continuação, quando o repute conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante.





Estado de Santa Catarina
Município de Fraiburgo

Art. 9º. São atribuições do(s) Secretário(s) (as):

- a) Inscrever os participantes, de acordo com a ordem das solicitações;
- b) Controlar o tempo das intervenções orais;
- c) Registrar o conteúdo das intervenções;
- d) Sistematizar as informações;
- e) Elaborar a ata da Sessão;
- f) Encaminhar a documentação produzida na CPR ao CIMCATARINA para a guarda da

mesma.

DOS PARTICIPANTES

Art. 10. Será considerado participante da CPR qualquer cidadão ou cidadã presente, sem distinção de qualquer natureza, interessados em contribuir com o processo de discussão no âmbito da CPR.

Art. 11. São direitos dos participantes:

- a) Manifestar livremente suas opiniões sobre as questões tratadas no âmbito da CPR, respeitando as disposições previstas neste Regimento;
- b) Debater as questões tratadas no âmbito da CPR;
- c) Fazer propostas e sugerir alterações sobre o objeto da discussão.

Art. 12. São deveres dos participantes:

- a) Respeitar o regimento desta CPR;
- b) Respeitar o tempo estabelecido para intervenção e a ordem de inscrição;
- c) Tratar com respeito e civilidade os participantes da CPR e seus organizadores.

DA REALIZAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS REGIONAIS

Art. 13. O tempo de duração da CPR será de até 02 (duas) horas, com início às 19:00 horas e término às 21:00 horas. Caso este tempo seja insuficiente, a sessão poderá ser prorrogada por um prazo não superior a 30 (trinta) minutos.

Art. 14. A CPR terá a seguinte ordem:

- a) 19:00 horas – Abertura, com apresentação dos objetivos e regras de funcionamento da CPD;
- b) 19:10 horas – Exposição, por parte do CIMCATARINA, da importância da Revisão do Plano Diretor e da elaboração do Plano de Mobilidade Urbana de Fraiburgo, e deliberações sobre o recorte espacial na respectiva Região ora em análise e demais materiais de base pertinentes;
- c) 19:40 horas – Manifestação (facultativa) da representação das Associações dos Bairros;
- d) 20:10 horas – Intervalo para inscrição de participantes na manifestação pública;
- e) 20:20 horas – Debate e manifestação pública;
- f) 21:00 horas – Encerramento.

Art. 15. Na abertura da CPR a direção da mesa procederá a esclarecimentos quanto aos objetivos da mesma e as regras gerais segundo as quais se processarão os trabalhos.

Art. 16. Após a abertura, a direção da mesa passará a palavra aos expositores.



Estado de Santa Catarina
Município de Fraiburgo

Art. 17. A CPR será suspensa pela direção da mesa, por um intervalo de 10 (dez) minutos, para que os interessados em participar do debate possam se inscrever através da ficha de inscrição.

Art. 18. É condição indispensável para a participação nos debates e manifestação pública o preenchimento prévio da ficha de inscrição, que será disponibilizada com antecedência, sendo que a ordem de inscrição determinará a sequência dos debatedores. As fichas serão numeradas no ato da entrega à mesa.

Art. 19. A ficha de inscrição deverá conter os seguintes tópicos:

- a) Instruções gerais;
- b) Identificação do proponente (Nome, CPF, Endereço, Telefone, E-mail, Residente no Município: sim ou não, Entidade que representa – se for o caso);
- c) Tipo de proposta (esclarecimento, alteração, inclusão ou exclusão);
- d) Justificativa da proposta;
- e) Indicação de anexação de documentos (se for o caso);
- f) Indicação se a participação será oral, lida pela mesa, ou mera entrega de proposta.

Art. 20. Durante a CPR, técnicos do CIMCATARINA ficarão à disposição dos participantes para auxiliar na formulação dos questionamentos e preenchimento da ficha de inscrição, caso seja necessário;

Art. 21. As inscrições poderão ser realizadas a partir da abertura da CPR e serão encerradas às 20:20 horas. Após este horário, apenas serão aceitas entregas de formulários para posterior análise e retorno do CIMCATARINA.

Art. 22. Na retomada da CPR, serão iniciados os debates, de acordo com o que segue:

I – Indicação de encaminhamentos das propostas apresentadas pelos representantes das Associações de Bairros, por meio de manifestação;

a) A mesa fará a leitura da sistematização das propostas apresentadas pelos Bairros, conforme documento entregue ao CIMCATARINA pelo representante dos Bairros, com no mínimo 05 dias de antecedência;

b) A plenária fará a indicação de encaminhamento por aclamação, sendo a análise qualitativa (alta, média ou baixa adesão), a análise deverá ser manifestada no momento da exposição pelo coordenador dos trabalhos e registrada em ata.

II – Abertura da palavra para a plenária em geral:

a) O uso da palavra será por ordem de inscrição, para aqueles que optarem por exposição oral ou leitura pela mesa.

b) Cada participante terá o prazo de 02 (dois) minutos para a manifestação;

c) Os esclarecimentos e/ou respostas, quando solicitados, deverão ter duração máxima de 02 (dois) minutos.

d) O participante inscrito não poderá ceder o seu tempo para somar, ou mesmo, transferi-lo para outra pessoa;

e) Somente será permitida a repetição do uso da palavra, após o esgotamento da lista de inscrições, desde que haja tempo hábil, de acordo com o exposto no item 13.

f) Manifestações ofensivas, personalizadas ou que desvirtuem do escopo da Conferência Pública Regional serão cerceadas e o inscrito perderá o direito à fala.

Art. 23. Concluída a fase de debate e manifestações públicas, a direção da mesa procederá o encerramento da CPR;



Estado de Santa Catarina
Município de Fraiburgo

Art. 24. A gravação, lista de presença e fichas de inscrição serão publicados no site da Revisão do Plano Diretor da PMF, no prazo máximo de 10 dias úteis.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. Serão permitidas filmagens, gravações ou outras formas de registro por parte dos participantes da CPR.

Art. 26. A ata a ser lavrada será subscrita pelo Coordenador e pelo (a) secretário(a) responsável, e submetida à análise e subscrição, facultativa, pelos membros dos Conselhos que estiverem presentes na CPR.

Art. 27. Todas as inscrições efetuadas serão respondidas pela equipe técnica do CIMCATARINA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a CPR. As respostas serão publicadas no site da Revisão do Plano Diretor e da elaboração do Plano de Mobilidade Urbana.

Art. 28. O CIMCATARINA deverá encaminhar para o Município de Fraiburgo um relatório síntese com todas as demandas surgidas nas Conferências Regionais, assim como as justificativas técnicas para os encaminhamentos.

Fraiburgo (SC), 26 de janeiro de 2018.


CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal


ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação